

PRINCÍPIOS



Finalidade
Adequação
Necessidade
Livre acesso
Qualidade dos dados
Transparência
Segurança
Prevenção
Não discriminação
Responsabilização e prestação de contas

GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS



Formulação de regras de governança e de boas práticas nas organizações, sendo que a Lei estabelece o mínimo:
Comprometimento do controlador
Adaptação da estrutura à sensibilidade dos dados

Relação de confiança
Políticas de segurança
Mecanismos de supervisão internos e externos
Planos de resposta a incidentes e remediação
Atualizações constantes com base em informações obtidas por monitoramento

ALCANCE



ONLINE

&



OFFLINE

Dados pessoais

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS



Dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, opiniões políticas e convicções religiosas ou filosóficas

Filiação sindical

Dados genéticos, dados biométricos tratados simplesmente para identificar um ser humano

Dados relacionados com a saúde

Dados relativos à vida sexual ou orientação sexual da pessoa

DIREITOS



Consentimento e revogação
Acesso e correção de dados
Portabilidade
Reclamações
Revisão e confirmação
Informações de coleta, uso e tratamento
Anonimização, bloqueio e eliminação

PENALIDADES



Advertências
Multas
Publicização
Bloqueio
Suspensão
Proibições

BASES LEGAIS



Consentimento
Políticas Públicas
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória
Proteção da vida
Tutela da saúde
Estudos por órgãos de pesquisa

Execução de contratos
Legítimo interesse
Proteção de crédito
Processos judiciais, administrativos ou arbitrais
Garantia da prevenção à fraude e segurança nos processos de identificação e autenticação em cadastros

ABRANGÊNCIA



BRASIL

DADOS PESSOAIS



Informações relativas a pessoa identificada ou identificável

RESSALVAS



A LGPD não se aplica para tratamentos de dados com fins jornalísticos, acadêmicos, artísticos, de segurança pública, investigação e repressão criminal.

LGPD

LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS

PRINCÍPIOS



No artigo 6º da LGPD encontram-se os princípios a serem observados nas atividades de tratamento de dados pessoais.

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

DIREITOS



Os titulares de dados pessoais possuem direitos específicos garantidos pela LGPD em seu artigo 18. São eles:

- confirmação da existência do tratamento: direito do titular de confirmar se a empresa controladora ou operadora realiza o tratamento de seus dados pessoais. A resposta da empresa deverá ser dada de forma imediata ou em até 15 dias, a depender do caso;
- acesso aos dados: aos titulares é garantido o direito de obter cópia de seus dados pessoais e informações correlatas;
- correção de dados: o titular possui o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação: o titular tem o direito de solicitar a eliminação de seus dados pessoais da base da empresa, porém esse não é um direito absoluto, pois dados necessários para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, dados financeiros e outros tratados com finalidade legítima que transcendam a vontade do titular não poderão ser excluídos;
- portabilidade: é possível que o titular, mediante requisição expressa, solicite que seus dados sejam portabilizados a outro fornecedor de serviço ou produto, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados: pelo princípio da transparência, o titular possui o direito de saber com quem seus dados são compartilhados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa: as empresa deverão informar sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento para tratamento de seus dados, apresentando devidamente as consequências do não fornecimento do consentimento; e
- revogação do consentimento: o consentimento fornecido pelo titular dos dados poderá ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado, sendo que os tratamentos realizado anteriormente à revogação, ou seja, quando ainda havia o consentimento do titular, permanecerão válidos.

ALCANCE E ABRANGÊNCIA

A LGPD alcança dados pessoais tanto online quanto offline, sendo aplicada no tratamento e coleta de dados de pessoas, bens e serviços em território brasileiro.

DADOS PESSOAIS

Dados pessoais são informações relativas a uma pessoa viva, já identificada ou identificável, sendo que também constituem dados pessoais o conjunto de informações distintas que podem levar à identificação de pessoas, inclusive dados codificados ou pseudonimizados.

São exemplos de dados pessoais: nome, apelido, endereço de residência, endereço de IP (protocolo internet) e outros.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

São dados pessoais sensíveis:

- dados pessoais que revelem origem racial ou étnica, opiniões políticas e convicções religiosas ou filosóficas;
- filiação sindical;
- dados genéticos ou biométricos tratados a fim de identificar um ser humano;
- dados relacionados à saúde;
- dados relativos à vida sexual ou orientação sexual.

GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS

A seção II do Capítulo VII da LGPD aborda boas práticas de segurança de dados e da governança das informações.

Pelo disposto no artigo 50 da Lei, os Agentes de tratamento de dados poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, regime de funcionamento e procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

O programa de governança em privacidade implementado deverá, no mínimo:

- demonstrar o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- ser aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- estabelecer políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- ter o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- estar integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- contar com planos de resposta a incidentes e remediação; e
- ser atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

BASES LEGAIS



São previstas pela LGPD em seu artigo 7º, 10 bases legais independentes entre si, e que autorizam o tratamento de dados pessoais, cabendo à empresa a responsabilidade de definir qual é a base legal mais apropriada para sua atuação.

1. Consentimento pelo titular;
2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
3. Administração pública na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
4. Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
5. Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
6. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
7. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
8. Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
9. Interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; e
10. Proteção de crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

PENALIDADES



Em seu artigo 52, a LGPD prevê sanções (penalidades) para aqueles que cometerem infrações às normas previstas na referida Lei. São elas:

- advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.



Praça são Paulo da Cruz, nº 50 | sl. 1205
Juvevê | Curitiba-PR | 80.030-480
+55 41 3082.4878 | verdeadvogados.com.br